



DECRETO Nº 12.926/2023

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 26.571.207/0001-00, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0002310/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno de Nº 04, da Quadra RF18, Bairro Jardim América – 1ª Etapa e os Lotes de Terreno de Nº 06, 07, 08 e 09 da Quadra RF18, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 26.571.207/0001-00, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 04 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 65.944 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 720,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 65.944 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula 65.944 Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 06 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 55.992 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.992 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**Lote de Terreno Nº 07 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 55.993 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.993 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 08 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 55.994 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.994 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 09 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 55.995 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.995 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

### LOTE UNIFICADO

**Lote de Terreno Nº 04 – Quadra RF18 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** TIVOLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Área:** 2.160,00m<sup>2</sup>

### **Descrição**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.475,60m e E 542.305,97m; SITUADO ENTRE A RUA ANTÔNIO MARTINS DE RESENDE E RUA ERNESTO PEDRO DE VASCONCELOS.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ERNESTO PEDRO DE VASCONCELOS com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'28" e de 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.463,37m e E 542.333,37m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.458,48m e E 542.344,33m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.453,59m e E 542.355,28m; 114°03'28" e de 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.448,70m e E 542.366,24m; 114°03'28" e de 12,00 m até



o vértice 6, de coordenadas N 7.804.443,81m e E 542.377,20m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 10 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e de 30,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.804.416,41m e E 542.364,97m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.804.421,31m e E 542.354,01m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 22 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.804.426,20m e E 542.343,05m

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 23 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.804.431,09m e E 542.332,10m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 24 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e de 12,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.804.435,98m e E 542.321,14m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e de 6,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.804.441,46m e E 542.323,58m; 294°03'28" e de 30,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.804.453,69m e E 542.296,19m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ANTÔNIO MARTINS DE RESENDE com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e de 24,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.475,60m e E 542.305,97m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula 65.944 Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de maio de 2023.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12927/2023, de 8 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 486.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		218	R\$ 22.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		220	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		254	R\$ 24.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 24.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		245	R\$ 4.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		254	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		369	R\$ 67.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 67.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		413	R\$ 72.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		444	R\$ 5.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 5.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		478	R\$ 14.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 14.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		550	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 2.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12927/2023, de 8 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R\$ 5.300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	590	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668	R\$ 76.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 76.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	622	R\$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	727	R\$ 30.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	728	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688	R\$ 42.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	686	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759	R\$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	R\$ 350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12927/2023, de 8 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Créditos..... R\$ 486.250,00**

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 72.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 24.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 24.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 22.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 22.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 5.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 67.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 67.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 5.300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	656	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12927/2023, de 8 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 76.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 76.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	R\$ 12.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	R\$ 30.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	685	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12927/2023, de 8 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

779

R\$ 14.500,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 14.500,00

---

**Total dos Recursos.....** **R\$ 486.250,00**

---

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de maio de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**Assinantes**

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**  
Assinou em 05/07/2023 às 10:17:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Elias Diniz**  
Assinou em 05/07/2023 às 13:55:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**N00 N1V 7E1 J5Y**



**DECRETO Nº 12.928/2023**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARISA APARECIDA LARA, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0003130/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 11 e Nº 12 da Quadra 31-F, Bairro São José, Município de Pará de Minas, de propriedade de Marisa Aparecida Lara, CPF Nº 624.660.116-20, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 31-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 13.572 – Folha 171 – Livro 2-BB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MARISA APARECIDA LARA

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 13.572 – Folha 171 – Livro 2-BB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 12 – Quadra 31-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 13.592 – Folha 191 – Livro 2-BB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MARISA APARECIDA LARA

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 13.592 – Folha 191 – Livro 2-BB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 31-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: MARISA APARECIDA LARA**  
**Área: 720,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 24,00m confrontando com a Rua Alagoas;

**Fundos:** 24,00m confrontando com os Lotes Nº 21 e 22 da Quadra 31-F;

**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 13 da Quadra 31-F;

**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 10 da Quadra 31-F.

**Observação:** Consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2023 desta Prefeitura o lançamento de uma edificação com área total de 405,26 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de maio de 2023.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

**DECRETO 12.929/2023**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 6.675/2021 QUE CRIA O “PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 6.675, de 06 de dezembro de 2021 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos conforme disposição constante do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675, de 06 de dezembro de 2021;

Considerando a necessária observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Capítulo I – Do Objeto**

**Art. 1.º** O presente Decreto promove a regulamentação da Lei Municipal nº 6.675/2021 que instituiu o Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, objetivando a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, bem como o apoio financeiro aos proprietários rurais do município de Pará de Minas.



## Capítulo II – Do Programa

**Art. 2.º** Os proprietários rurais que aderirem ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, bem como o apoio financeiro a estes, implementar-se-á por intermédio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:

I – COBERTURA FLORESTAL: Conservação, proteção, implantação e manutenção da cobertura florestal das propriedades rurais, nas Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal – RL, e fragmentos florestais de relevância ambiental.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas e a construção de terraços.

III – SANEAMENTO RURAL: Implantação de sistema de saneamento rural com a finalidade de tratamento e destinação final adequada aos efluentes sanitários domésticos, tais como Tanques de Evapotranspiração – TEvap e a instalação de biodigestores.

§ 1.º Considera-se proprietário rural habilitado aquele que:

- I – tenha propriedade rural inserida nas microbacias hidrográficas prioritárias ao programa;
- II – tenha propriedade rural com área igual ou superior a 2 (dois) hectares;
- III – seja selecionado conforme características ambientais essenciais de sua propriedade.

§ 2.º Serão avaliadas as características ambientais das propriedades rurais e será elaborado um relatório técnico, conforme anexo II deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para cada propriedade.

§ 3.º O relatório técnico que trata o parágrafo 2º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



I – identificação do proprietário ou possuidor rural (nome, endereço, CPF, RG, telefone de contato);

II – identificação da propriedade rural (Registro do imóvel ou documento de posse e CAR);

III – croqui da propriedade rural, contendo informações sobre:

a) cobertura florestal, discriminando as áreas de preservação permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais, em hectares;

b) práticas conservacionistas de solo e água, destacando a área de contribuição (drenagem) influenciada pelas técnicas adotadas, em hectares;

c) malha hidrográfica inserida na propriedade e seu entorno;

d) estradas e benfeitorias;

e) limites da propriedade, área total e coordenadas geográficas.

§ 4.º As ações e metas que forem definidas farão parte do Termo de Compromisso a ser celebrado entre o proprietário rural e o município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 3.º** A definição das microbacias hidrográficas para a implantação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos levará em consideração as seguintes características:

I – O programa será implantado prioritariamente nas microbacias contribuintes do manancial de abastecimento público do município de Pará de Minas;

II – Serão priorizadas as microbacias em que já foram implantados outros projetos de recuperação ambiental relacionados com a melhoria da quantidade e/ou qualidade hídrica;

III – A implantação das atividades previstas no referido programa serão iniciadas nas propriedades rurais localizadas na porção de maior altitude da microbacia, ou seja, nas “cabeceiras” das nascentes e, posteriormente, seguir o curso hídrico.



### **Capítulo III – Do Apoio Financeiro**

**Art. 4.º** O apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados iniciará com a conclusão das ações previstas nas metas totais e/ou parciais referenciadas no artigo 2.º deste Decreto e se estenderá pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme descrito no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

**Art. 5.º** A partir da conclusão das ações previstas, o proprietário rural estará apto a receber o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como forma de apoio financeiro pelos benefícios gerados por sua propriedade rural.

§ 1.º O proprietário rural habilitado receberá o PSA do ano de referência, em parcela única, por meio de depósito bancário em conta do proprietário ou em ordem de pagamento nominal ao beneficiário.

§ 2.º O Poder Executivo divulgará anualmente, até o dia 30 do mês de junho, o calendário do PSA, referente ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos.

**Art. 6.º** O programa será implantado por microbacia hidrográfica, seguindo os critérios definidos nos artigos anteriores e o valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água, conforme dispõe os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 1.º O valor de referência (VR) será corrigido anualmente, conforme descrito no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 2.º O valor a ser pago ao proprietário rural habilitado, será definido conforme diretrizes constantes no ANEXO I deste Decreto, levando em consideração o valor de referência (VR) citado neste artigo e o cumprimento das metas previstas em seu artigo 2.º.

§ 3.º O descumprimento do Termo de Compromisso referenciado no § 4.º do artigo 2.º deste Decreto acarretará a interrupção total ou parcial do apoio financeiro ao proprietário rural.



#### **Capítulo IV – Disposições Finais**

**Art. 7.º** As despesas com a execução das atividades previstas no Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos correrão a conta de recursos contidos em rubricas orçamentárias próprias consignadas no orçamento fiscal do Município e/ou parcerias com órgãos governamentais e setor privado, conforme descrito no artigo da Lei Municipal n.º 6.675/2021.

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas 08 de maio de 2023.

  
**JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO**

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal





## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA REALIZAR O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA

#### 1. METAS

O produtor rural apto ao recebimento do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, deverá cumprir as metas estabelecidas pelo Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos referenciados no artigo 2.º deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios:

I – COBERTURA FLORESTAL: Será considerado apto a compensação financeira, a área destinada a proteção, conservação, implantação, recuperação e manutenção da cobertura florestal nativa que compõem as Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais existentes no imóvel rural habilitado. A área passível de compensação financeira será delimitada por ferramentas digitais, medições *in loco* ou por programas de georreferenciamento e constarão no relatório técnico da propriedade.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Será considerado apto a compensação financeira a adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas, a construção de terraços e práticas agrícolas sustentáveis. O cumprimento desta meta será condicionado a avaliação técnica, levando em consideração a implantação, a manutenção e a efetividade das práticas adotadas para atingir os objetivos do programa. Serão analisadas e mensuradas, por documentos e ferramentas digitais, as áreas de contribuição/drenagem beneficiadas pelas estruturas e sistemas conservacionistas de solo e água.

III – SANEAMENTO RURAL: Para o cumprimento da meta de saneamento, é necessário a implantação e operacionalização de sistema de tratamento e destinação final adequada a todos os efluentes sanitários gerados na propriedade rural. O sistema adotado deverá obedecer critérios técnicos previstos em normas e leis vigentes.

#### 2. IMPORTÂNCIA

As modalidades de enquadramento para compensações financeiras das propriedades rurais terão pesos distintos entre elas, sendo:

- Cobertura Florestal: caracterizada por 70% do peso sobre as metas estabelecidas no programa;
- Práticas Conservacionistas de Solo e Água: caracterizada por 30% do peso sobre as metas estabelecidas;



- Saneamento Rural: é caracterizada por não ser valorada financeiramente. Porém, o não cumprimento dessa meta, ocasionará o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o montante a ser pago ao proprietário rural habilitado.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA - VR

O valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal efetivamente preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

### 4. PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

A compensação financeira ao produtor rural habilitado será efetuada após a verificação do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto, mediante Relatório Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Os valores e a metodologia de cálculo do montante a ser pago serão definidos por meio da fórmula:

$$\text{PSA (R\$/ano)} = (\text{VR} * \text{CF} * \text{X1}) + (\text{VR} * \text{AC} * \text{X2}), \text{ onde:}$$

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais (R\$/ano);

VR = Valor de Referência (R\$270/ha/ano);

CF = Cobertura Florestal, em hectares;

X1 = Coeficiente de importância sobre a meta de cobertura florestal (0,7);

X2 = Coeficiente de importância sobre a meta de práticas conservacionista de solo e água (0,3);

AC = área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

**ANEXO II**

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**

<b>DADOS DO PRODUTOR RURAL</b>		
NOME:	RG:	CPF: ____-____-____
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	CEP:

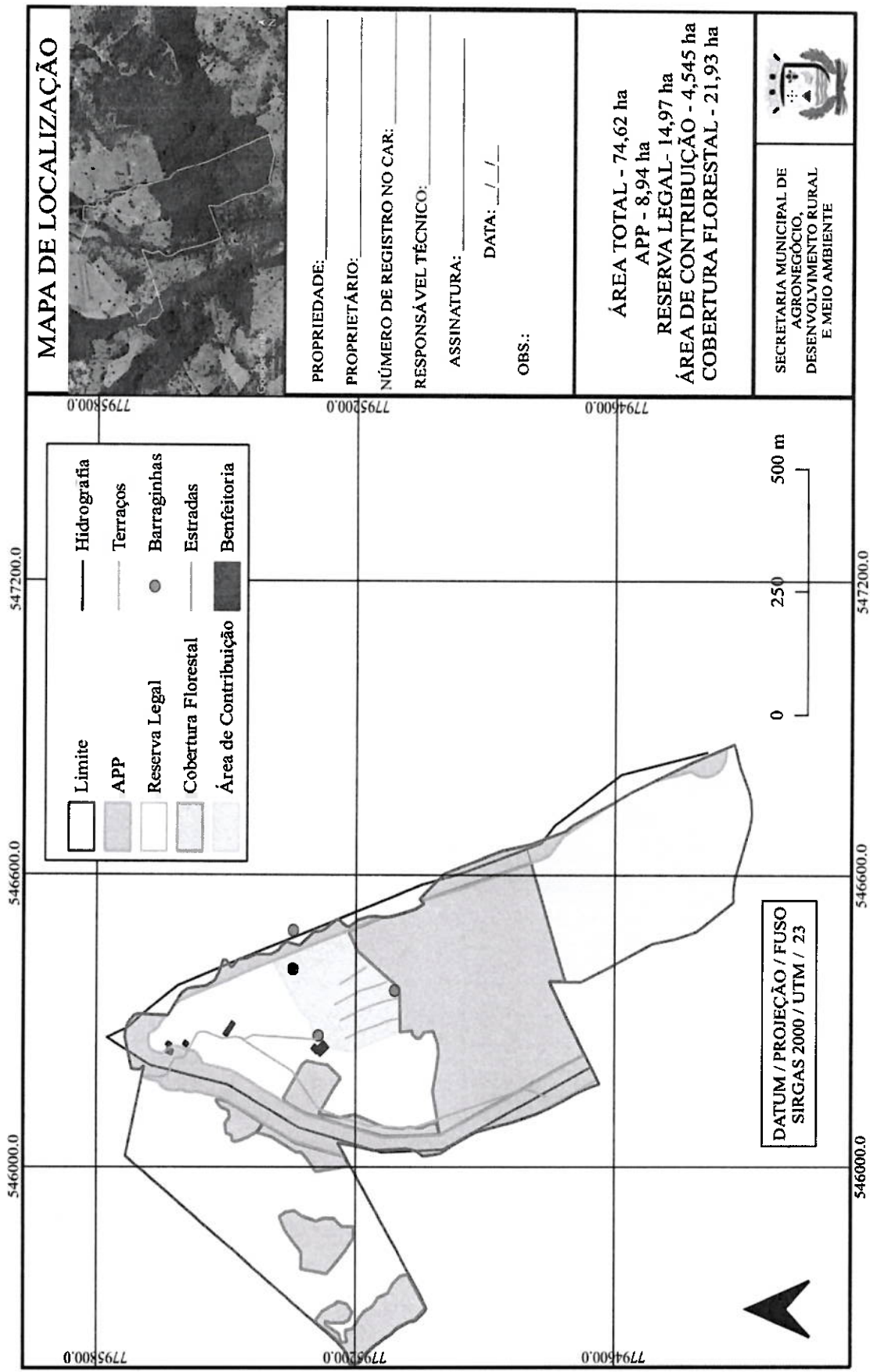
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>	
NOME DA PROPRIEDADE:	
DOCUMENTO QUE LEGITIMA A POSSE:	
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:	
LOCALIDADE:	
REGISTRO NO CAR:	DATA DE CADASTRO: __/__/__

DESCRIÇÃO	Área (ha)
Área Total (AT)	
Área de Preservação Permanente (APP)	
Reserva Legal (RL)	
Área de Contribuição (AC)	
Cobertura Florestal (CF)	

COORDENADAS UTM 23 S – SIRGAS 2000			4		
Nº	X (E)	Y (N)	5		
1			6		
2			7		
3			8		



MODELO DE CROQUI



PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 NÚMERO DE REGISTRO NO CAR: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 OBS.: \_\_\_\_\_

ÁREA TOTAL - 74,62 ha  
 APP - 8,94 ha  
 RESERVA LEGAL - 14,97 ha  
 ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO - 4,545 ha  
 COBERTURA FLORESTAL - 21,93 ha





DECRETO Nº 12.930/2023

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS, protocolado sob Nº PRO-0002977/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 12 da Quadra B-137, situado no Bairro Vila Ferreira**, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS, CPF 143.084.446-91, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO:**

**Lote de Terreno Nº 12 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 33.241 – Folha 133 – Livro 2-EB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS

**Área:** 2.880,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 33.241 – Folha 133 – Livro 2-EB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitoria:** Um Prédio Residencial conforme consta na Matrícula N.º 33.241 – Folha 133 – Livro 2-EB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS:**

**Lote de Terreno Nº 12 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS

**Área:** 1.440,00m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01B**, de coordenadas **N 7.803.695,174 m.** e **E 544.153,649 m.**, deste, segue com azimute de 114º07'21" e distância de 60,00 m.



confrontando com o LOTE 14 e LOTE 22, até o vértice **04A**, de coordenadas N **7.803.670,653** m. e E **544.208,409** m.; deste, segue com azimute de  $204^{\circ}07'21''$  e distância de 24,00 m., confrontando com a RUA ITINGA, até o vértice **05**, de coordenadas N **7.803.648,749** m. e E **544.198,600** m.; deste, segue com azimute de  $294^{\circ}07'21''$  e distância de 60,00 m., confrontando com o LOTE 25 e LOTE 11, até o vértice **06**, de coordenadas N **7.803.673,270** m. e E **544.143,840** m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}07'21''$  e distância de 24,00 m., confrontando com a RUA ITAPAGIPE, até o vértice **01B**, de coordenadas N **7.803.695,174** m. e E **544.153,649** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Benfeitoria: Um Prédio Residencial** conforme consta na Matrícula N.º 33.241 – Folha 133 – Livro 2-EB do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno N° 14 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01A**, de coordenadas N **7.803.706,126** m. e E **544.158,553** m., deste, segue com azimute de  $114^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE 15, até o vértice **02A**, de coordenadas N **7.803.693,866** m. e E **544.185,933** m.; deste, segue com azimute de  $204^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE 22 até o vértice **02B**, de coordenadas N **7.803.682,914** m. e E **544.181,029** m.; deste, segue com azimute de  $294^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE N° 12, até o vértice **01B**, de coordenadas N **7.803.695,174** m. e E **544.153,649** m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando com a RUA ITAPAGIPE, até o vértice **01A**, de coordenadas N **7.803.706,126** m. e E **544.158,553** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Lote de Terreno N° 15 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas N **7.803.717,078** m. e E **544.163,457** m., deste, segue com azimute de  $114^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m.,



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

confrontando com o LOTE 16 e LOTE 18, até o vértice **02**, de coordenadas N **7.803.704,818** m. e E **544.190,837** m.; deste, segue com azimute de  $204^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE 21, até o vértice **02A**, de coordenadas N **7.803.693,866** m. e E **544.185,933** m.; deste, segue com azimute de  $294^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE 14, até o vértice **01A**, de coordenadas N **7.803.706,126** m. e E **544.158,553** m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando a RUA ITAPAGIPE, até o vértice **01**, de coordenadas N **7.803.717,078** m. e E **544.163,457** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Lote de Terreno Nº 21 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **02**, de coordenadas N **7.803.704,818** m. e E **544.190,837** m., deste, segue com azimute de  $114^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE 18 e LOTE 20, até o vértice **03**, de coordenadas N **7.803.692,557** m. e E **544.218,217** m.; deste, segue com azimute de  $204^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando com a RUA ITINGA, até o vértice **04**, de coordenadas N **7.803.681,605** m. e E **544.213,313** m.; deste, segue com azimute de  $294^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE 22, até o vértice **02A**, de coordenadas N **7.803.693,866** m. e E **544.185,933** m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando com o LOTE 15, até o vértice **02**, de coordenadas N **7.803.704,818** m. e E **544.190,837** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Lote de Terreno Nº 22 – Quadra B-137 – Bairro Vila Ferreira - Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: MARCOS FLÁVIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **02A**, de coordenadas N **7.803.693,866** m. e E **544.185,933** m., deste, segue com azimute de  $114^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m., confrontando com o LOTE 21, até o vértice **04**, de coordenadas N **7.803.681,605** m. e E **544.213,313** m.; deste, segue com azimute de  $204^{\circ}07'21''$  e distância de 12,00 m., confrontando a RUA ITINGA até o vértice **04A**, de coordenadas N **7.803.670,653** m. e E **544.208,409** m.; deste, segue com azimute de  $294^{\circ}07'21''$  e distância de 30,00 m.,



confrontando o LOTE 12, até o vértice **02B**, de coordenadas **N 7.803.682,914 m.** e **E 544.181,029 m.**; deste, segue com azimute de **24°07'21"** e distância de **12,00 m.**, confrontando o LOTE 14, até o vértice **02A**, de coordenadas **N 7.803.693,866 m.** e **E 544.185,933 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2023. ✓

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO N.º 12.931 / 2023**

*Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Residencial Gaivotas.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.637/2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 11963/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 191/193, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 144/150 destes autos de aprovação preliminar, o qual deverá ser integralmente cumprido até a data de expedição do instrumento de aprovação definitiva do empreendimento;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 194/195;

**DECRETA:**

*Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL GAIVOTAS, cuja área de 45.740,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ sob o n.º 36.119.838/0001-46, inscrita na matrícula n.º 81.509 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:*

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	45.740,00 m <sup>2</sup>	100%
b) ÁREA DE DOS LOTES:	26.181,05 m <sup>2</sup>	57,24%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	12.697,95 m <sup>2</sup>	27,76%
d) ÁREAS VERDES:	2.287,00 m <sup>2</sup>	5,00%
e) ÁREAS LAZER/PRAÇA	2.287,00 m <sup>2</sup>	5,00%
f) ÁREA INSTITUCIONAL	2.287,00 m <sup>2</sup>	5,00%



**Art. 2.º** O Bairro Residencial Gaivotas é constituído de 115 (cento e quinze) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 11963/2019.

**Art. 3.º** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.637/21, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, os logradouros públicos, as áreas verdes/praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento, quando da aprovação definitiva do empreendimento e registro do instrumento próprio, na forma da legislação de regência.

**Art. 4.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 11963/2019.

**Art. 5.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2023.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 12.932/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Valquíria Aparecida de Sousa**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 03/06/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 09 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO N.º 12.934/23**

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária conforme autorização contida na Lei Municipal 6.757, de 12/07/22, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.757/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2023 o elemento de despesa - 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DECRETA:**

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.757/22, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, a saber:

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.235 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 872 – RECURSO: PRÓPRIO – R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 0155.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de maio de 2023.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.289.459,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		92	R\$ 3.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		92	R\$ 250,00
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela			R\$ 250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		69	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		69	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		127	R\$ 31.124,19
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -			R\$ 31.124,19
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		218	R\$ 11.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		245	R\$ 7.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		254	R\$ 7.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		278	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	364 R\$ 5.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	370 R\$ 13.500,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 13.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369 R\$ 32.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412 R\$ 46.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 46.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	416 R\$ 22.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	419 R\$ 94.320,67
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 94.320,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	410 R\$ 150.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	448 R\$ 10.000,00
2.621.000.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	453 R\$ 14.000,00
1.500.000.1002	- Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	552 R\$ 2.100,00
2.660.000.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	592 R\$ 3.000,00
1.660.000.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565 R\$ 2.000,00
1.660.000.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	R\$ 700.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 700.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	R\$ 615.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 615.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	651	R\$ 262.718,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 262.718,88
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	660	R\$ 5.180,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.180,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	667	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668	R\$ 17.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	615	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	622	R\$ 2.684,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.684,26
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	622	R\$ 39.220,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 39.220,13
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 3.000.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	727	R\$ 22.491,73
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.491,73
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688	R\$ 8.179,53
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.179,53
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 1.990,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.990,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 5.289.459,39</b>

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.100,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 31.124,19
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 31.124,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 8.179,53
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.179,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 22.491,73
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.491,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 5.180,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.180,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.684,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.684,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 11.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 11.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 7.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 7.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 39.220,13
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 39.220,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 262.718,88
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 262.718,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 250,00
2.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R\$ 250,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.000.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	72	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	68	R\$ 3.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 46.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 46.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 22.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 14.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 13.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 94.320,67
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 94.320,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 32.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 3.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	599	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	641	R\$ 615.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 615.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 700.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 700.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2181-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12935/2023, de 9 de maio de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.289.459,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 17.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	750	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	767	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	811	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	811	R\$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	811	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835	R\$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	843	R\$ 1.990,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.990,00

---

**Total dos Recursos..... R\$ 5.289.459,39**

---

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de maio de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

## Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**  
Assinou em 05/07/2023 às 10:17:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos
  
- ✓ **Elías Diniz**  
Assinou em 05/07/2023 às 13:55:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5Y1 V0M V25 Z3V**



**DECRETO Nº 12.936/2023**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.853.079/0001-40, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0002139/2023;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Número 28, 29, 30 e 31 da Quadra 13-B, situados no Bairro Novo Horizonte, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.853.079/0001-40, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 28 – Quadra 13-B - Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 79.099 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**

**Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 79.099 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Lote de Terreno Nº 29 – Quadra 13-B - Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 79.100 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**

**Área: 14.183,07 m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 79.100 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**



**Lote de Terreno Nº 30 – Quadra 13-B - Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 79.101 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

**Área:** 323,98 m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 79.101 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 31 – Quadra 13-B - Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 79.102 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

**Área:** 281,77 m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 79.102 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 28 – Quadra 13-B - Bairro Novo Horizonte – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

**Área:** 15.148,82 m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.806.370,47 m e E 539.729,44 m; deste, segue confrontando com Área de Terreno "A", com os seguintes azimutes e distâncias: 116°24'07" e 61,30 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.806.343,21 m e E 539.784,35 m; 206°21'26" e 65,10 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.806.284,88 m e E 539.755,45 m; 142°20'56" e 62,58 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.806.235,33 m e E 539.793,68 m; 229°58'33" e 0,14 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.806.235,24 m e E 539.793,57 m; deste, segue confrontando com Quadra C021 - Conjunto Hab. São Vicente de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°42'04" e 12,99 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.806.232,69 m e E 539.780,83 m; 259°10'44" e 28,58 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.806.227,33 m e E 539.752,76 m; 255°21'04" e 11,20 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.806.224,49 m e E 539.741,92 m; 232°20'53" e 5,23 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.806.221,30 m e E 539.737,78 m; 242°44'00" e 14,69 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.806.214,57 m e E 539.724,73 m; 254°40'22" e 15,71 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.806.210,42 m e E



**539.709,58 m; 268°27'43" e 18,75 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.806.209,92 m e E 539.690,84 m; 234°21'34" e 15,59 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.806.200,83 m e E 539.678,17 m; 244°44'27" e 54,41 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.806.177,61 m e E 539.628,96 m; 280°16'04" e 6,59 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.806.178,79 m e E 539.622,48 m; 213°24'56" e 6,13 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.806.173,67 m e E 539.619,10 m; 191°04'53" e 5,73 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.806.168,05 m e E 539.618,00 m; 227°43'53" e 8,94 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.806.162,04 m e E 539.611,39 m; deste, segue confrontando com CONAME - Construtora ALM Assunção LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°46'48" e 23,88 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.806.179,72 m e E 539.595,34 m; deste, segue confrontando com Rua Geraldo Lopes de Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°46'02" e 8,55 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.806.186,83 m e E 539.600,09 m; 34°29'49" e 11,23 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.806.196,08 m e E 539.606,45 m; 34°59'41" e 14,47 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.806.207,94 m e E 539.614,75 m; 26°34'10" e 3,33 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.806.210,91 m e E 539.616,24 m; 26°34'10" e 20,18 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.806.228,96 m e E 539.625,26 m; 26°34'10" e 12,00 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.806.239,70 m e E 539.630,63 m; 26°34'13" e 12,00 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.806.250,43 m e E 539.636,00 m; 26°34'07" e 12,00 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.806.261,16 m e E 539.641,37 m; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°34'10" e 30,00 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.806.247,74 m e E 539.668,20 m; 26°34'10" e 12,00 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.806.258,48 m e E 539.673,57 m; deste, segue confrontando com Lote 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°34'10" e 12,00 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.806.269,21 m e E 539.678,93 m; deste, segue confrontando com Lote 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°34'10" e 12,00 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.806.279,94 m e E 539.684,30 m; deste, segue confrontando com Lote 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°34'10" e 12,00 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.806.290,67 m e E 539.689,67 m; deste, segue confrontando com Lote 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°34'10" e 12,04 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.806.301,45 m e E 539.695,06 m; deste, segue confrontando com Lote 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°28'59" e 12,00 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.806.312,19 m e E 539.700,41 m; deste, segue confrontando com Lote 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 12,00 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.806.322,93 m e E 539.705,76 m; deste, segue confrontando com Lote 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 12,00 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.806.333,67 m e E 539.711,11 m; deste, segue confrontando com Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 12,00 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.806.344,41 m e E 539.716,46 m; deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 12,00 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.806.355,15 m e E 539.721,81 m; deste, segue confrontando com Lote 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 12,00 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.806.365,89 m e E 539.727,16 m; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°29'01" e 5,11 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.**



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de maio de 2023.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 12.937/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Abraão Esteves de Paula**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 09/09/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.938/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriana Silva Lopes**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.939/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriene Aparecida de Araújo Ribeiro**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.940/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alba Valéria Sandi Mascarello**, ocupante do cargo de **Arquiteto**, empossado(a) em 06/01/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.941/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alex Sandro Alves da Silva**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.942/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Aline Mara Costa dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.943/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Carolina de Almeida Oliveira Gomes**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.944/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Andressa Cristina Azevedo Rodrigues**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.945/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angela América de Araújo**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 10/10/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/10/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.946/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Beatriz Luiza de Faria**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 26/04/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/04/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.947/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Berenice Maria Ribeiro Diniz**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.948/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carlos Alberto Gonçalves de Jesus**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 27/02/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/02/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.949/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cássia Adriana Mendes da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 06/01/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.950/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Toma-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cláudia Aparecida Santos Silva**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.951/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cláudia Márcia dos Santos Silva Pereira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 05/02/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.952/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristian Duarte de Almeida**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.953/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Daniela Lopes da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.954/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dulce Jane Lopes Barros**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.955/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elaine Aparecida da Silva Lourenço**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.956/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elenice Divino Santana Coelho**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 11/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/02/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO N° 12.957/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elisabete de Moraes Bernardes**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.958/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Toma-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fátima Aparecida dos Santos Gonçalves**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.959/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda Aparecida Silva Ribeiro**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, empossado(a) em 02/05/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.960/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Flávia Brochado Bechtluft**, ocupante do cargo de **Fonoaudióloga**, empossado(a) em 24/03/20.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO N° 12.961/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Franciele Ponciano**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 27/03/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/03/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.962/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Geovane Teixeira Duarte**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.963/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Geraldo Lucas da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 03/02/20.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/02/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO N° 12.964/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Grasiane Gonçalves de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 04/02/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/02/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.965/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Hanna Meireles Franck**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 05/08/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.966/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ilda Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 06/05/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.967/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Janaína Maria Jacob Dutra**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.968/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Janefer Moreno Cruz**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO N° 12.969/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Josiane Aparecida Correa Rezende Pinto**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.970/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Karem Adélia de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 03/07/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.971/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Leandro Augusto R. de Moura**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 03/12/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/12/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO N° 12.972/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Luciene Aparecida de Bessa Pereira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.973/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Luciene Barbosa de Souza Gomes**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 19/08/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/08/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.974/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Luzia Francisca de Jesus**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.975/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Marcelo Henrique Sabino Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Edificações**, empossado(a) em 20/01/20.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.976/2023**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Marcos Moreira de Melo**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 02/01/20.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito